LEI N. 1.126

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR SALA DE AULA PARA UTILIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO JUNTO À ESCOLA BÁSICA PE. REINOLDO STEIN, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir , com recursos do Município de Anchieta, 01 (uma) sala de aula com área de 48,00 m2 (quarenta e oito metros quadrados); 01 (uma) área de circulação de 48,00 m2 (quarenta e oito metros quadrados) , com cobertura e piso; 01 (um) pátio cercado em tela de 100 m2 e 01 (um) abrigo para espera de transporte dos alunos, junto à Escola Básica Padre Reinoldo Stein, sobre imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, sito em Linha Prateleira, neste Município.

Art. 2°. A Obra , após concluída, será doada ao Estado de Santa Catarina, sendo de uso da Municipalidade, ao atendimento dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Anchieta.

Art. 3°. As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA , SC
Em 14 de setembro de 1998.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
Nesta Secretaria em data supra.
Odeta Ines Scalco
Secret. de Administração